



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.694 / 2008

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Muriaé para o exercício financeiro de 2009”

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Muriaé sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Muriaé, para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, que abrange seus fundos, órgãos, entidades e Autarquia da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$138.376.886,49 (Cento e trinta e oito milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) desdobradas nos seguintes agregados:

I - Receita Corrente	R\$ 115.877.615,72
II - Receita de Capital	R\$ 31.124.550,77
III – Receitas Redutoras.....	(R\$ 8.625.280,00)

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 138.376.886,49 (Cento e trinta e oito milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal:	R\$ 77.993.028,07
II - Orçamento da Seguridade Social	R\$ 60.383.858,42

Art. 6º - Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal de n. 3.599 de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I** - anulação parcial ou total de dotações;
- II** - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III** - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo, do limite a que se refere o *caput* deste artigo, o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I** - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II** - atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III** - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
- IV** - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programa de Trabalho das funções Saúde, Assistência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Título V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretária Municipal de Administração.

Art. 11 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Título VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 14 – O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a previsão da Lei Municipal n. 3.599 de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais especiais às entidades filantrópicas ou assistenciais, que sejam declaradas de utilidade pública, e realizem atendimento ao público de forma gratuita, observando os seguintes requisitos:

§ 1º – As instituições beneficiadas com subvenções sociais especiais deverão prestar contas de sua aplicação, aos Órgãos da Administração Direta do Município, ao final do exercício financeiro, de acordo com os dispositivos legais;

§ 2º – O atendimento às subvenções sociais especiais, tratadas neste artigo 15 (quinze), será analisado separadamente por entidade, tendo-se como critérios de distribuição o enquadramento das entidades beneficiárias às normas legais que regulamentam a concessão do benefício;

§ 3º – Além dos requisitos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, para a concessão de subvenções sociais deverá ser exigido pelo Poder Executivo que as entidades beneficiadas atendam o seguinte:

I – possuam inscrição regular junto ao CNPJ nos últimos 2 (dois) anos;

II – apresentem declaração de funcionamento regular, emitida no ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

de 2009, assinada por 3 (três) autoridades deste Município;
III – comprovem regularidade do mandato de sua diretoria;
IV – apresentem declaração firmada por toda a sua diretoria de que ocorrerá a reversão da subvenção concedida em caso de desvio de sua finalidade na aplicação dos recursos;
V – apresentem declaração firmada por toda a sua diretoria de que possuem ciência do disposto no parágrafo único do artigo 204 (duzentos e quatro) da Constituição Federal, e que não utilizarão os recursos da subvenção concedida para a realização de despesas com o seguinte:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento de juros ou outros acessórios de dívidas;
- c) despesas correntes não vinculadas diretamente com os objetivos da entidade ou ações apoiadas pela mesma;

§ 4º – É vedado do Poder Executivo conceder as subvenções sociais disciplinadas neste artigo 15 (quinze) a entidades ou a organismos que agentes políticos municipais de quaisquer dos Poderes, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente ou administrador;

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de dezembro de 2008.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ESPECIAL À LEI N. 3.694/2008
SUBVENÇÕES SOCIAIS

1	AAHT	R\$	20.000,00
2	ABMIND	R\$	20.000,00
3	AEEG - Associação de Equoterapia Estrela Guia	R\$	24.000,00
4	AESBOL - Associação Esportiva Bola Prá Cima	R\$	25.000,00
5	AMAAPEC	R\$	20.000,00
6	AME - Associação Mensagem de Esperança	R\$	15.000,00
7	Asilo Lar Ozanan - ou - Abrigo Lar Ozanan	R\$	25.000,00
8	Associação da Casa da Divina Misericórdia Gracinha Barbosa	R\$	24.000,00
9	Associação das Mulheres Rurais de Muriaé	R\$	24.000,00
10	Associação Musical Lira de São Tarcísio	R\$	20.000,00
11	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Pedra Alta	R\$	12.000,00
12	Associação Rádio Comunitária do Itajuru	R\$	12.000,00
13	Associação dos Violeiros de Muriaé	R\$	12.000,00
14	Associação de Moradores do Bairro Aeroporto	R\$	4.000,00
15	Associação de Moradores do Bairro Barra	R\$	4.000,00
16	Associação de Moradores do Bairro Bom Pastor	R\$	4.000,00
17	Associação de Moradores do Bairro Cerâmica	R\$	4.000,00
18	Associação de Moradores do Bairro Colety	R\$	4.000,00
19	Associação de Moradores do Bairro Dornelas	R\$	4.000,00
20	Associação de Moradores do Bairro Edgar Miranda	R\$	4.000,00
21	Associação de Moradores do Bairro Encoberta	R\$	4.000,00
22	Associação de Moradores do Bairro Gaspar	R\$	4.000,00
23	Associação de Moradores do Bairro Inconfidência	R\$	4.000,00
24	Associação de Moradores do Bairro Joanópolis	R\$	4.000,00
25	Associação de Moradores do Bairro João XXIII	R\$	4.000,00
26	Associação de Moradores do Bairro José Cirilo	R\$	4.000,00
27	Associação de Moradores do Bairro Marambaia	R\$	4.000,00
28	Associação de Moradores do Bairro Planalto	R\$	4.000,00
29	Associação de Moradores do Bairro Prefeito Hélio Araújo	R\$	4.000,00
30	Associação de Moradores do Bairro Primavera	R\$	4.000,00
31	Associação de Moradores do Bairro Safira	R\$	4.000,00
32	Associação de Moradores do Bairro Santana	R\$	4.000,00
33	Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha	R\$	4.000,00
34	Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio	R\$	4.000,00
35	Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão	R\$	4.000,00
36	Associação de Moradores do Bairro São Francisco	R\$	4.000,00
37	Associação de Moradores do Bairro São Joaquim	R\$	4.000,00
38	Associação de Moradores do Bairro São José	R\$	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

39	Associação de Moradores do Bairro São Pedro	R\$	4.000,00
40	Associação de Moradores do Bairro Sofocó	R\$	4.000,00
41	Associação de Moradores do Bairro União	R\$	4.000,00
42	Casa da Criança	R\$	25.000,00
43	Casa da Menina	R\$	14.000,00
44	Centro Cenecista Educacional de Muriaé	R\$	30.000,00
45	CIASDEM	R\$	23.000,00
46	Clube Renascer da Terceira Idade de Belisário	R\$	12.000,00
47	COMVIDA	R\$	20.000,00
48	Conselho de Ação Comunitária de Itamuri	R\$	4.000,00
49	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pirapanema	R\$	4.000,00
50	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vermelho	R\$	4.000,00
51	Conselho de Desenvolvimento Sócio-Econômico de Belisário	R\$	12.000,00
52	Conselho Sócio-Econômico de Boa Família	R\$	4.000,00
53	Conselho Sócio-Econômico de Bom Jesus da Cachoeira	R\$	4.000,00
54	Conselho Sócio-Econômico de Macuco	R\$	4.000,00
55	Conselho Sócio-Econômico de São Fernando	R\$	4.000,00
56	Creche Alfredo Couto	R\$	12.000,00
57	Cruzeiro Atlético Clube	R\$	30.000,00
58	El Shaday - Comunidade Terapêutica	R\$	8.000,00
59	Esporte Clube Santa Rita	R\$	30.000,00
60	Fundação Cristiano Varella	R\$	300.000,00
61	Futebol Clube do Porto - ou - Esporte Clube do Porto	R\$	80.000,00
62	Grupo de Artesãos de Belisário	R\$	12.000,00
63	Grupo Escoteiro Católico Pio XII	R\$	50.000,00
64	Liga Esportiva de Muriaé	R\$	12.000,00
65	Movimento Pró-Cultura	R\$	15.000,00
66	Macuco Futebol Clube	R\$	24.000,00
67	Nacional Atlético Clube	R\$	80.000,00
68	Operário Futebol Clube	R\$	80.000,00
69	Paulistano Futebol Clube	R\$	300.000,00
70	Projeto Restaurar	R\$	24.000,00
71	Serviço Social Irmã Maria Ana Sala	R\$	24.000,00
72	Sociedade Recreativa e Cultural Canarinho do Samba de Muriaé	R\$	30.000,00
73	UACEBEM	R\$	6.000,00
SOMA DAS INDICAÇÕES PARA "SUBVENÇÕES SOCIAIS"		R\$	1.646.000,00